



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015 – PROCESSO Nº057/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos complementares de edificações de infraestrutura, barragens, levantamentos topográficos, georeferenciamento, laudos de engenharia, avaliações, serviços de engenharia consultiva e estudos de implantação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo, compreendendo a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala da Comissão de Permanente de Licitações localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 03/08/2015 às 09h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Sala da Comissão de Permanente de Licitações localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443, e-mail: licitacao.lontra@outlook.com e no site do município prefeitura@lontra.mg.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no Departamento de Licitações e encaminhados aos interessados.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2. NEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. Integram este Edital os Anexos de I a IX.

2.2. A despesa, orçada em R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais), conforme planilha de serviços apresentada no Anexo II - Memorial Descritivo, onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática: **10.01.01.15.122.0002.2133 – 3.3.90.39.00 Ficha: 773 Fonte: 100.**

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1. Para a participação os interessados deverão apresentar prova de inscrição no cadastro único de fornecedores do Município de Lontra, mediante CRC – Certificado de Regularidade Cadastral, na forma do item 4.3.

4.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Lontra, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.505/98;

4.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.2.7. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no item 4.3.

4.3. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 4.6.1 e 4.6.2;

4.3.1. O restante da documentação, relacionada nos itens 4.6.3 a 4.6.5, deverá ser entregue na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

4.4. As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta Comercial).

4.5. Os licitantes cadastrados no cadastro único de fornecedores do Município de Lontra deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

4.5.1. Prova de inscrição válida no cadastro geral do Município de Lontra, mediante CRC – Certificado de Regularidade Cadastral, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no CRC não constar algum dos documentos exigidos nos itens 4.6.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista e 4.6.5- Qualificação Econômico-Financeira deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;

c) A Comissão Permanente de Licitações realizará diligência para confirmar a autenticidade do CRC;

4.5.2. Documentação Complementar descrita no item 4.6.3;

4.5.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 4.6.4;

4.5.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 4.6.5.

4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;

b) Declaração de Habilitação subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital, atestando que inexistente qualquer fato impeditivo de contratação;

c) Declaração de Inexistência de Inidoneidade conforme modelo mostrado no Anexo X deste edital.

4.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA;

b) Qualificação Operacional:

b1) Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do profissional, devidamente registrado(s) no CREA, no(s) qual(ais) se comprove(m), a elaboração de projetos complementares de edificações de estruturas, conforme objeto da presente licitação;

c) Qualificação Profissional:

c1) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

4.6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.7. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.7.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

4.7.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.8.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.6.1 a 4.6.5;

4.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



4.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

4.11. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO Nº 057/2015

"ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Anexo III **deverá** ser utilizado para a apresentação da proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2. Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço e o **preço total global em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3. Prazo máximo para a prestação dos serviços é de 12 (meses) mese contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços ou Ordem de Serviços (OS);

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

5.2.5. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

5.2.6. Declaração de que os preços apresentados referentes ao objeto ofertado contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.2.7. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO Nº 057/2015

"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL "

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço total global de cada proposta;

6.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço total global**;

6.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

6.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

6.5. Será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

7.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

7.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.2.1. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo VIII deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

7.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

7.4. Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

7.4.1. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

7.5. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

7.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



7.6. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

7.7. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Quadro de Avisos Oficiais do Município, podendo ainda ser comunicadas diretamente aos interessados por e-mail ou fac-símile (fax) ou divulgadas no site oficial do Município na internet.

7.8. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

7.8.1. As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas diretamente no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443;

7.8.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao.lontra@outlook.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Sala da Comissão de Licitações no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443, no prazo de 48 horas;

7.8.3. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal, localizado no hall de entrada da Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8443, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal;

7.8.4. Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao.lontra@outlook.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no PROTOCOLO da Prefeitura Municipal no endereço da Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, telefone (38) 3234-8182, no prazo de 48 horas.

7.9. Os recursos contra as decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7.10. A Administração Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **cinco dias úteis** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



8. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico - Anexo II deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pela Administração Municipal;

8.2. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização do Município, antes do início dos serviços e, em até 10 dias após a publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:

8.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

8.2.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

8.3. A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços ou Ordem de Serviços (OS).

8.4. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços.

8.5. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

8.5.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

8.5.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.5.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.5.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

9. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

9.2. Os pagamentos serão realizados conforme condições estabelecidas na Cláusula Quarta do contrato, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



10. SANÇÕES

10.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Lontra - MG, em 13 de julho de 2.015.

Rafaela Rosana Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria, 007 de 20.03.2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail licitacao.lontra@outlook.com)

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2015

PROCESSO n° 057/2015

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail licitacao.lontra@outlook.com.

A não remessa do recibo exime o Município de Lontra da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos complementares de edificações de infraestrutura, barragens, levantamentos topográficos, georeferenciamento, laudos de engenharia, avaliações, serviços de engenharia consultiva e estudos de implantação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo, compreendendo a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim da Administração, conforme termos dos arts. 13 e 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os serviços em questão atendem a atividades de suporte para as quais inexistem a previsão de cargos específicos na Administração, não se confundindo com as atribuições do Engenheiro do Município, conquanto a prestação se destine ao atendimento de projetos complexos que exigem habilidades específicas, além de incluir tarefas outras que sequer fazem parte da função da engenharia municipal, tais como georeferenciamento e topografia.

Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender a Administração, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que a Prefeitura não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade, considerando notadamente a necessidade de regularizar o atendimento do Geo-Obras do Tribunal de Contas do Estado, além da expectativa da obtenção de repasses voluntários de vultosos valores que exigem a elaboração de pré-projetos para os pleitos junto aos Governos Estadual e Federal, o que pressupõe a disponibilidade de equipe multiprofissional capaz de esmiuçar os projetos com grande alto nível de detalhamento.

Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

3. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



- a) às normas e especificações constantes deste projeto;
- b) às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) às disposições legais da União, do Governo de Minas Gerais e do Município de Lontra;
- d) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- f) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou globais, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

Custos com deslocamentos para cidades diversas da sede da CONTRATADA e do CONTRATANTE serão custeadas pelo Município, especialmente as despesas com traslado, alimentação e hospedagem.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



No desenvolvimento de projetos básicos e ou executivos e seus elementos constitutivos, bem como nos demais serviços de engenharia consultiva, o CONTRATADO observará as regras de sustentabilidade, entabuladas no art. 3º da Lei Federal 8.666/93, notadamente nos aspectos humanos, sociais e ambientais, priorizando as soluções técnicas que vislumbrem sempre o melhor resultado a curto, médio e longo prazo de desenvolvimento sustentável com mínimo impacto na vida de pessoas e do meio ambiente.

A consultoria compreende o apoio e auxílio aos engenheiros municipais, especialmente para:

- elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de edificações;
- elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura;
- elaboração de projetos de barragens;
- elaboração de levantamentos topográficos e georeferenciamento;
- elaboração de desenhos utilizando os softwares Autocad (Autodesk) e SketchUp;
- planejamento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia;
- elaboração de estudos de viabilidade;
- elaboração de planilhas;
- elaboração e alteração de leiautes;
- apoio à fiscalização de obras e serviços de engenharia.

Os serviços serão prestados de forma permanente, no Município de Lontra – MG.

Os serviços incluem o fornecimento de memoriais, planilhas, cronogramas e outros documentos impressos em formato adequado.

Os projetos cuja complexidade ultrapassar as atribuições normais da engenharia municipal, ou sempre que for reportado necessário, serão executados diretamente pelos profissionais da empresa contratada. Hipótese em que deverão ser entregues impressos e em formato digital; elaborados seguindo normas da ABNT, agentes financiadores, órgãos reguladores e concessionárias de serviço público; com desenhos, textos e demais documentos contendo na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante;
- b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
- c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);
- d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- e) Identificação do documento (título, data da emissão, data e número da revisão);
- f) Demais dados pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



4. PRAZOS

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Tratando-se de necessidade continuada, o contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, mediante termo aditivo firmados pelas partes.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência dos contratos, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras.

Caberá à FISCALIZAÇÃO o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a liquidação da despesa para fins de pagamento.

Consideração liquidação da despesa o ato de confirmação e ateste quanto à correta e completa prestação dos serviços dentro dos requisitos e exigências contidas no presente projeto, regras do edital e instrumento contratual.

A Administração Municipal poderá recusar o serviço, no todo ou em parte, no caso de vício ou inadequação.

Lontra - MG, 13 de julho de 2015.

Acacio da Paixão Antunes dos Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos complementares de edificações de infraestrutura, barragens, levantamentos topográficos, georeferenciamento, laudos de engenharia, avaliações, serviços de engenharia consultiva e estudos de implantação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo, compreendendo a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	12	MESES	EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÕES, DE INFRAESTRUTURA, BARRAGENS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO: GEORREFERENCIAMENTO, LAUDOS DE ENGENHARIA, AVALIAÇÕES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E ESTUDOS DE IMPLEMENTAÇÃO, INCLUINDO CONSULTORIA PARA ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GEOBRAS. AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.	7.100,00	85.200,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 85.200,00 (OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(local), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONTRA MG E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.253.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 30 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-000, neste ato representado Pelo Prefeito municipal, Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora da **Tomada de Preços nº 005/2015**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos complementares de edificações de infraestrutura, barragens, levantamentos topográficos, georeferenciamento, laudos de engenharia, avaliações, serviços de engenharia consultiva e estudos de implantação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo, compreendendo a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de preços datada de ____ de _____ de 2015, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O objeto da presente contratação não poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico - Anexo II do edital e serão fiscalizados pela Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua prestação.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, antes do início dos serviços e, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com base no valor total do contrato e ARTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23 da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.3. A Comissão de Fiscalização terá três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.4. O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, bem como Ordem de Serviços.

2.5. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.5.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

2.5.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor é fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



3.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros das funcionais programáticas: **10.01.01.15.122.0002.2133 – 3.3.90.39.00 Ficha: 773 Fonte: 100.**

3.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II do edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

CLÁUSULA QUARTA

VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Projeto Básico - Anexo II do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

5.1. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

5.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

5.4. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

5.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

5.6. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



- 5.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 5.10. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 5.11. Fornecer a supervisão e administração necessária à prestação dos serviços.
- 5.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 6.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Lontra - MG, em ___ de _____ de 2015.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG nº.: RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 005/2015, realizado pelo Município de Lontra, MG.

(local), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Tomada de Preços nº 005/2015**, do Município de Lontra, MG, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____

(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(local), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 005/2015**, realizado pelo Município de Lontra, MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

(local), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG

Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO VIII – CARTA CREDENCIAL

AO

MUNICÍPIO DE LONTRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência: Tomada de Preços nº 005/2015

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

(local), em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000
Email: licitacao.lontra@outlook.com



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2015

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos complementares de edificações de infraestrutura, barragens, levantamentos topográficos, georeferenciamento, laudos de engenharia, avaliações, serviços de engenharia consultiva e estudos de implantação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações em anexo, compreendendo a mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas necessários à sua execução, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.